



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARARANGUÁ

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO IRACY LUCHINA, 253 - CEP: 88905-446, URUSSANGUINHA, ARARANGUÁ/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.853.530/0001-44, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PRESIDENTE PEDRO PAULO DE SOUZA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL 2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À MATÉRIA, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **05/11/2026**

Horário: **15h00**.

Local: Plataforma BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min do dia 29/10/2026**.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum**, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Araranguá, e **óleo diesel S10 aditivado**, destinado ao grupo gerador de energia elétrica da instituição. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os critérios de aceitação e as demais exigências do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do Edital.

1.1.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Serão fornecidos por estabelecimento revendedor regularmente autorizado, localizado a uma distância rodoviária máxima de 4 km (quatro quilômetros) da sede da Câmara, nos termos e pela metodologia de aferição definidos no Termo de Referência.

1.1.2. A gasolina comum será fornecida por abastecimento direto nos veículos oficiais autorizados, no posto revendedor do fornecedor registrado. O óleo diesel S10 aditivado será retirado diretamente no posto revendedor do fornecedor registrado por servidor da Câmara formalmente autorizado e responsável pela manutenção do grupo gerador. Não haverá entrega do produto nas dependências da Câmara.

1.1.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Eles não obrigam a Câmara Municipal de Araranguá a adquirir a totalidade dos volumes registrados, nem geram direito subjetivo do fornecedor ao consumo integral. As aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Câmara Municipal de Araranguá. A oferta será o valor unitário por litro, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências do Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação adotará o **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, justificado pela necessidade recorrente e variável de abastecimento e pela conveniência de fornecimentos parcelados, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

2. DA VISTORIA PRÉVIA

2.1. Não será exigida vistoria prévia para participação neste certame. As características do objeto e as condições de fornecimento estão definidas de forma objetiva no Termo de Referência, conforme seu item 3.3.

2.2. A localização do estabelecimento revendedor e o atendimento à distância rodoviária máxima de 4 km (quatro quilômetros) da sede da Câmara serão verificados por meio documental e por ferramenta de mapeamento rodoviário, nos termos do Termo de Referência e deste Edital, sem necessidade de visita ao local.

2.3. A ausência de vistoria não afasta a responsabilidade do licitante de conhecer as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. O licitante deverá declarar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o item 3 da Declaração Unificada – Anexo III. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para inexecução ou para pleito de alteração de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, e que estejam com credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. Deverá proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 310/2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Os que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.6.5. Os que estejam sob falência, insolvência civil ou em processo de dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar nos termos do item 9.12.1.1 deste Edital;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O objeto consiste no fornecimento de combustíveis comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, por estabelecimento revendedor individual. Seu porte e suas características não exigem a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes

empresas. Além disso, há no mercado local fornecedores aptos a atender isoladamente à demanda, de modo que a vedação não restringe a competitividade.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49. Também declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas fará com que o licitante não tenha direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

3.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.8.8. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma BLL Compras, no sítio <https://bll.org.br/>

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item, na unidade de medida indicada no Termo de Referência, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado, se for o caso;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, endereço do estabelecimento fornecedor e demais informações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 6.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.10.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 6.13. Não será aceita oferta de serviços/produtos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 6.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Araranguá, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavo) por litro**.
- 7.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 7.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16. Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.16.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.17.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas

data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Encerrada a fase de lances, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:

7.24.1. Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 310/2021, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:

7.24.1.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Araranguá/SC;

7.24.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

7.24.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

7.24.1.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

7.24.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 310/2021, sendo aplicado o a seguir disposto:

7.24.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.2.3. Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.27.2.2. Empresas brasileiras;
- 7.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.28.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.1. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.30. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.1. Na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos específicos da proposta previstos no Termo de Referência. Quando houver exigência de distância máxima do estabelecimento fornecedor, a aferição considerará a menor rota rodoviária entre a sede da Câmara e o estabelecimento, indicada em ferramenta de mapeamento de acesso público (Google Maps ou equivalente), com registro do resultado em ata.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, **ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 8.3. A Câmara Municipal de Araranguá não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas** para compras e serviços comuns e de até **02 (dois) dias** para obras e serviços de engenharia.
- 8.3.4. Caso a proposta ofertada for inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor estimado da contratação, além da composição de custos, deverá o licitante prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 8.3.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.3.4.2. seguro-garantia;

8.3.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.3.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3.5. O licitante que ofertar proposta inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no subitem 8.3.4, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados neste edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR**, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Câmara Municipal de Araranguá serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Câmara Municipal de Araranguá, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Araranguá todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. As diligências e respectivas respostas de que tratam os **itens 8.4 e 8.5 DEVERÃO** ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bll.org.br/>.

8.7. A Câmara Municipal de Araranguá, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BLL Compras, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

- 9.9.1.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina e/ou óleo diesel), com características compatíveis com o item ofertado, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.
- 9.9.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.9.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Araranguá, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.9.4.** Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 9.9.4.1.** Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.9.4.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.9.4.3.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.9.4.4.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.9.4.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 9.9.4.6.** Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 3.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
- 9.9.4.7.** Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

9.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.10.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.10.7.1. Ato de autorização,** nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
- 9.10.7.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.10.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.11.1.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.11.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.11.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.11.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.11.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.
- 9.11.6.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.12.1.** Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.12.1.1.** No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.12.2.** Quando exigido no Termo de Referência, Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.12.2.1.** Os documentos referidos no **item 10.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 9.12.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.12.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12.3.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- 9.12.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Câmara Municipal de Araranguá, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.12.5.** Quando exigido no Termo de Referência, as licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araranguá, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no item 6.1, e suplementarmente o regrado neste item 10, conforme a seguir disposto:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 11.3.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 11.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.3.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 11.3.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.3.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 11.3.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA de Registro de Preços ou o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Araranguá poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Araranguá previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Previamente à contratação a Câmara Municipal de Araranguá realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto neste edital.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Araranguá, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Câmara, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a

proposta se referir.

- 16.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade descrito neste instrumento convocatório, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base da assinatura do contrato ou outro que vier a substituí-lo.
- 16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de variação dos preços de mercado dos combustíveis, nos termos do art. 82, inciso VI, e do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o seguinte:
- 16.8.1.** A revisão terá como referência o preço médio de revenda divulgado pela ANP para o Município de Araranguá/SC, ou, na sua ausência, para o Estado de Santa Catarina. Será mantida a proporção original entre o preço registrado e o preço médio ANP da semana da sessão pública: $\text{Preço Revisado} = \text{Preço Registrado} \times (\text{Preço Médio ANP atual} \div \text{Preço Médio ANP da semana da sessão pública})$.
- 16.8.2.** O pedido de revisão pelo fornecedor deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, anteriores e posteriores à variação. O fornecimento não poderá ser interrompido durante a análise do pedido.
- 16.8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução. Se não houver aceitação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
- 16.8.4.** O preço revisado não poderá ultrapassar o preço médio de mercado aferido pela ANP e será registrado na Ata de Registro de Preços, produzindo efeitos a partir da data de sua aprovação pela Câmara.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Câmara Municipal de Araranguá, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;
- 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.6. Fraudar a licitação;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Araranguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa;
 - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Araranguá;
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araranguá, descrita no **item 20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bll.org.br/>
- 21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal de Araranguá.
- 21.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Araranguá, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araranguá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araranguá.

- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Expedicionário Iracy Luchina, Urussanguinha, Araranguá/SC, nos dias úteis, no horário das 13h às 19h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.18.1. Anexo I** – Termo de Referência;
- 22.18.1.1. Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar.
- 22.18.2. Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.18.3. Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- 22.18.4. Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.18.5. Anexo V** – Minuta de Termo de Contrato.

Araranguá/SC, em 22 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE
SOUZA:71241540900

Assinado de forma digital por PEDRO
PAULO DE SOUZA:71241540900
Dados: 2026.10.22 16:07:56 -03'00'

Pedro Paulo de Souza
Presidente

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara de Vereadores de Araranguá/SC.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos**, compreendendo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC e óleo diesel S10 aditivado destinado ao abastecimento do grupo gerador de energia elétrica da instituição, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no edital.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, com julgamento por item, buscando assegurar competitividade, economicidade, continuidade do abastecimento e controle dos quantitativos efetivamente utilizados.

Os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período de vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva, mediante autorização formal e observância dos limites registrados.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Gasolina comum automotiva	Litro	11.960	R\$ 6,27	R\$ 74.989,20
2	Óleo diesel S10 aditivado	Litro	455	R\$ 6,91	R\$ 3.144,05
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 78.133,25

Os valores unitários máximos e o valor total estimado foram preenchidos com base na pesquisa de preços consolidada e deverão ser conferidos e aprovados pela Administração antes da publicação do edital.

Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade de abastecimento dos veículos oficiais e do grupo gerador, considerando a insuficiência dos quantitativos anteriormente previstos e a necessidade de reduzir o risco de desabastecimento. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam as estimativas deverão integrar o processo administrativo.

A quantidade efetivamente adquirida dependerá da demanda da Câmara, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições da ata.

1.1.1. Especificação técnica do objeto

Item 1 – Gasolina comum automotiva

Combustível automotivo do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara, em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos de comercialização estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas vigentes aplicáveis.

O produto deverá ser adequado ao uso nos veículos oficiais, estar livre de adulteração ou contaminação e ser fornecido por estabelecimento regularmente autorizado para a atividade de revenda de combustíveis.

A gasolina será fornecida por abastecimento direto nos veículos autorizados, mediante identificação e registro individualizado. O óleo diesel S10 aditivado será retirado diretamente no posto contratado por servidor da Câmara formalmente autorizado e responsável pela manutenção do grupo gerador, com registro da quantidade retirada e destinação ao equipamento.

Item 2 – Óleo diesel S10 aditivado

Combustível do tipo óleo diesel S10 aditivado, destinado ao grupo gerador de energia elétrica da Câmara, atendendo às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de comercialização previstos na regulamentação vigente da ANP.

O produto deverá possuir as características exigidas para o diesel S10, inclusive quanto ao teor de enxofre e demais parâmetros regulamentares, e apresentar aditivação compatível com a descrição exigida, sem direcionamento a marca específica.

O óleo diesel S10 aditivado será retirado diretamente no posto de combustíveis contratado por servidor da Câmara formalmente autorizado e responsável pela manutenção do grupo gerador. A retirada será realizada conforme a necessidade de abastecimento do equipamento, observadas as orientações do fabricante, as condições de segurança e as normas aplicáveis ao transporte e manuseio do combustível. Não haverá entrega rotineira do diesel nas dependências da Câmara.

A Administração poderá recusar combustível que apresente indícios de contaminação, adulteração, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso previsto, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado e requisitos técnicos estabelecidos pela regulamentação aplicável.

A contratação não envolve fornecimento exclusivo, aquisição mínima obrigatória ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade e os limites registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela recorrência da necessidade e pela conveniência de realizar aquisições futuras conforme o consumo efetivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à Câmara.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos veículos oficiais e a disponibilidade de combustível para o grupo gerador de energia elétrica da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC.

Os veículos oficiais são utilizados em deslocamentos relacionados às atividades administrativas, legislativas e institucionais, incluindo reuniões, agendas oficiais, visitas, audiências públicas, sessões em comunidades, deslocamentos para órgãos públicos e outras atividades previamente autorizadas pela Administração.

A disponibilidade de combustível é indispensável para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções de deslocamentos, atrasos em compromissos institucionais e prejuízos à execução das atribuições do Poder Legislativo Municipal.

O óleo diesel S10 aditivado, por sua vez, destina-se ao grupo gerador de energia elétrica da Câmara. A disponibilidade desse combustível é necessária para permitir o funcionamento do equipamento em situações de interrupção ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a continuidade operacional do prédio, a proteção de equipamentos e sistemas e a manutenção das condições de funcionamento da instituição.

A necessidade da nova contratação decorre, ainda, da insuficiência dos quantitativos anteriormente previstos para atender à demanda observada, o que exige redimensionamento do planejamento, com vistas à redução do risco de desabastecimento durante o período de atendimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá organizar o fornecimento futuro e parcelado, estabelecer previamente os preços e as condições de atendimento e solicitar os combustíveis de acordo com a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos volumes estimados.

2.1. Justificativa da distância máxima dos postos de combustíveis

Para o abastecimento dos veículos oficiais, será exigido que o estabelecimento revendedor responsável pelo fornecimento da gasolina comum esteja situado a uma distância rodoviária máxima de 4 km (quatro quilômetros) da sede da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 253, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, CEP 88905-446.

A distância será aferida pelo trajeto rodoviário efetivamente utilizável entre a sede da Câmara e o endereço do posto revendedor, considerando as vias públicas de circulação regular de veículos. Não será utilizada exclusivamente a distância em linha reta.

A exigência tem por finalidade:

- a) reduzir o tempo gasto nos deslocamentos necessários para abastecimento dos veículos oficiais;
- b) diminuir trajetos sem finalidade institucional direta, contribuindo para a racionalização do consumo de combustível e dos custos operacionais da frota;
- c) reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos durante o abastecimento, favorecendo a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- d) facilitar a fiscalização presencial e a conferência dos abastecimentos pela Administração;
- e) assegurar agilidade no atendimento das demandas institucionais, inclusive quando houver necessidade de deslocamentos não programados;
- f) evitar que o abastecimento implique percursos excessivos, incompatíveis com a economicidade e com a finalidade da contratação.

A limitação geográfica deverá ser respaldada pela análise das condições do mercado local, de modo a confirmar a existência de número suficiente de fornecedores aptos a participar do certame. A exigência será aplicada de maneira objetiva e isonômica, sem direcionamento a estabelecimento específico.

A comprovação da localização deverá ocorrer por meio do endereço do estabelecimento e de consulta a ferramenta de mapeamento rodoviário ou outro meio idôneo definido no edital. A Administração deverá registrar a metodologia utilizada para a aferição, assegurando transparência, possibilidade de verificação e tratamento isonômico entre os licitantes.

Para o fornecimento do diesel destinado ao grupo gerador, a logística de entrega será definida no item 6 deste Termo de Referência, considerando as condições operacionais e de segurança do equipamento. Quando o fornecimento for realizado a partir de posto revendedor, deverá ser observada a mesma exigência de distância máxima, sem prejuízo da necessidade de comprovação da regularidade da origem e do fornecimento do produto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da necessidade e pela conveniência de realizar fornecimentos parcelados ao longo da vigência da ata.

O consumo de gasolina varia conforme os deslocamentos institucionais e a utilização dos veículos oficiais. O consumo de diesel S10 aditivado depende da necessidade de funcionamento do grupo gerador, especialmente em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

O sistema permitirá a seleção prévia do fornecedor ou dos fornecedores, o registro dos preços e das condições de fornecimento e a realização de aquisições futuras conforme a demanda efetiva da Câmara, respeitados os quantitativos máximos registrados.

A opção também contribui para a organização do planejamento, a padronização dos procedimentos de abastecimento, a fiscalização dos quantitativos e a redução da necessidade de realização de procedimentos sucessivos para atender à mesma demanda recorrente.

A adoção do SRP não obriga a Câmara a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, nem gera direito subjetivo do fornecedor ao consumo integral dos volumes registrados. Cada aquisição dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da observância das condições estabelecidas na ata e nos instrumentos decorrentes.

A contratação deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao órgão.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006?

A aplicação do tratamento favorecido será definida após a conclusão da pesquisa de preços e a análise do valor estimado de cada item, da divisibilidade do objeto, da existência de fornecedores competitivos e das hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

Para fins de instrução do processo:

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item – avaliar participação exclusiva de ME/EPP, observadas as hipóteses legais de exceção.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e item de natureza divisível – avaliar a reserva de cota de até 25% para ME/EPP, quando juridicamente aplicável.

(X) Não aplicação do tratamento diferenciado, mediante justificativa expressa e enquadramento em hipótese legal.

A decisão definitiva deverá ser fundamentada no processo, considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, o art. 49 da mesma lei e as demais normas aplicáveis. Não deverá ser assinalada hipótese definitiva antes de conhecidos os valores estimados e de examinadas as condições de mercado.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória.

() Vistoria facultativa.

(X) Não será exigida vistoria.

Não será exigida vistoria prévia, pois as características do objeto e os requisitos de fornecimento podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência. A localização do estabelecimento e a distância rodoviária máxima serão verificadas por meio documental e de ferramentas de mapeamento, conforme as regras do edital.

A dispensa de vistoria não afasta a responsabilidade do licitante de conhecer as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não.

() Sim.

Não será admitida a subcontratação do fornecimento, considerando a necessidade de garantir a rastreabilidade dos abastecimentos, a identificação do estabelecimento responsável, o controle de qualidade do combustível e a responsabilização direta do fornecedor registrado.

O abastecimento deverá ocorrer em estabelecimento regularmente habilitado e vinculado ao fornecedor responsável pelo item, observadas as condições de localização e fornecimento previstas neste Termo de Referência.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição será realizada em lotes?

(X) Não.

() Sim. Lote único.

Justificativa:

A contratação será dividida em dois itens independentes, correspondentes à gasolina comum e ao óleo diesel S10 aditivado. A adjudicação por item permite ampliar a competitividade e possibilita que fornecedores aptos ao fornecimento de cada combustível participem do certame, sem a obrigação de ofertar ambos os produtos.

Os combustíveis possuem especificações e finalidades distintas, sendo a gasolina destinada aos veículos oficiais e o diesel S10 aditivado destinado ao grupo gerador. Não há necessidade técnica de agrupamento em lote único.

A adjudicação por item favorece a comparação individualizada dos preços, a obtenção da proposta mais vantajosa e o controle específico dos quantitativos e dos fornecimentos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(X) Não.

() Sim.

A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais por item, observando as quantidades estimadas, o critério de julgamento, os valores máximos definidos no edital e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, confirmar a localização do estabelecimento, verificar a compatibilidade dos preços e apurar a conformidade das condições de fornecimento, respeitados os limites legais e o tratamento isonômico dos licitantes.

A documentação de habilitação e os documentos exigidos para comprovar requisitos específicos deverão ser apresentados no momento processual definido no edital.

4.2. Será exigida amostra dos produtos ou demonstração dos serviços?

(X) Não.

() Sim.

Não será exigida amostra, uma vez que os produtos possuem especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação aplicável e sua conformidade pode ser verificada por meio das exigências de habilitação, da regularidade do fornecedor, dos documentos pertinentes e dos controles de recebimento e fornecimento.

A dispensa de amostra não impede a fiscalização da qualidade dos combustíveis nem a adoção de providências em caso de indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade.

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não se aplica ao objeto, por se tratar de fornecimento de combustíveis com especificações objetivamente verificáveis.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não.

() Sim.

Não será exigida carta de solidariedade, considerando que o objeto é fornecimento de combustíveis comuns de mercado, sem necessidade de garantia de fabricante ou de terceiro que justifique essa exigência.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não.

() Sim.

Não será exigida garantia de proposta, por não se identificar, nesta contratação, necessidade proporcional de imposição dessa condição adicional. A decisão observa a natureza do objeto, a busca pela competitividade e a suficiência dos demais mecanismos legais de seleção e responsabilização dos licitantes.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a documentação pertinente à sua natureza jurídica e à atividade exercida, conforme detalhamento do edital.

5.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada por documentação compatível com a natureza do licitante, conforme aplicável:

- a) **Pessoa física:** documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional, quando admitida sua participação no procedimento e compatível com o objeto.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores ou representantes legais.
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** documentos de autorização e registro para funcionamento no Brasil, quando exigíveis, conforme a legislação aplicável.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- g) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo do estabelecimento, conforme a natureza jurídica, com os registros e averbações exigidos pela legislação.
- h) **Sociedade cooperativa:** documentação de constituição e funcionamento exigida pela legislação aplicável, inclusive os registros obrigatórios, quando pertinentes.

Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da consolidação atualizada, conforme o caso.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica e as exigências legais aplicáveis:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, quando abrangidas pela certidão;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a atividade e o domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível e pertinente ao objeto;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e, quando aplicável, perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, observadas as exigências legais pertinentes à atividade;
- g) demais documentos fiscais, sociais ou trabalhistas exigíveis por lei e previstos no edital, de acordo com o enquadramento do fornecedor.

O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação dos documentos de inscrição nos cadastros estadual e municipal nos casos previstos na legislação.

A documentação deverá observar as regras de validade, autenticidade e atualização aplicáveis.

5.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária à demonstração da aptidão do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das condições definidas no edital.

Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando cabível à sua natureza jurídica e conforme previsto no edital.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a participação poderá ser admitida mediante avaliação da documentação pertinente e comprovação de viabilidade econômico-financeira, conforme a legislação aplicável e as condições do edital.

Eventuais índices contábeis ou exigências adicionais deverão ser motivados no processo, guardando proporcionalidade com o valor, a natureza e os riscos da contratação, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

5.4. Qualificação técnica

Para comprovar a aptidão para o fornecimento, poderão ser exigidos os seguintes documentos, conforme o item disputado e a legislação aplicável:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de combustíveis ou de produtos de natureza e complexidade operacional compatíveis com o item licitado.
- b) O atestado poderá ser apresentado em nome da matriz ou filial do licitante, desde que comprovada a relação jurídica e operacional pertinente.
- c) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da experiência, quando necessário, desde que a documentação demonstre aptidão compatível com o objeto e não haja justificativa técnica específica para exigência diversa.
- d) A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente, respeitados os limites legais.
- e) O fornecedor deverá comprovar a regularidade para o exercício da atividade de revenda ou fornecimento de combustíveis, mediante autorização, registro, licença ou documentação exigida pela legislação e pela regulamentação da ANP, conforme aplicável ao estabelecimento e ao item.
- f) O estabelecimento responsável pelo abastecimento da gasolina comum deverá atender à distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara, conforme o item 2.1 deste Termo de Referência. A comprovação da localização será realizada de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital.
- g) Para o fornecimento do diesel S10 aditivado, o licitante deverá comprovar que possui condições regulares e operacionais para fornecer o produto conforme a legislação, as especificações técnicas e a logística definida no termo de referência.

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e forma de execução

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Câmara e mediante autorização formal do responsável designado.

A contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. A Administração solicitará somente os volumes necessários, observando os saldos disponíveis e as condições registradas.

Gasolina comum: o abastecimento dos veículos oficiais será realizado diretamente no posto revendedor indicado pelo fornecedor registrado para o item, localizado dentro da distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara, mediante autorização e identificação do veículo. O atendimento deverá ser imediato, no momento em que o veículo se apresentar no estabelecimento, durante o horário de funcionamento informado na proposta.

Óleo diesel S10 aditivado: o produto será retirado diretamente no posto revendedor indicado pelo fornecedor registrado para o item, localizado dentro da distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara. A retirada caberá a servidor da Câmara formalmente autorizado e responsável pela manutenção do grupo gerador, mediante apresentação da autorização de fornecimento ou de documento equivalente. O atendimento deverá ser imediato, no momento da apresentação do servidor no estabelecimento, durante o horário de funcionamento informado na proposta. Não haverá entrega do produto nas dependências da Câmara.

A retirada do diesel ocorrerá conforme a necessidade de abastecimento do grupo gerador, observadas as orientações do fabricante do equipamento, as condições de segurança e as normas aplicáveis ao acondicionamento, transporte e manuseio do combustível. O fornecedor deverá efetuar o abastecimento somente em recipientes apropriados e certificados, conforme a regulamentação da ANP e do INMETRO.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento ou a qualidade do fornecimento, como falta do produto, interrupção do funcionamento ou alteração do horário de atendimento. Essa comunicação, por si só, não afasta as obrigações assumidas.

6.2. Local, horário e endereço de fornecimento

Para a gasolina comum:

O abastecimento ocorrerá no posto revendedor do fornecedor registrado, localizado a distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, situada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 253, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, CEP 88905-446.

A distância será calculada pelo trajeto rodoviário efetivamente utilizável entre a sede da Câmara e o estabelecimento. O edital deverá indicar os meios de comprovação aceitos e a forma de aferição da distância, com aplicação uniforme a todos os licitantes.

O fornecedor deverá informar o endereço completo do estabelecimento e os horários de funcionamento. A localização deverá permanecer compatível com a exigência durante a execução, devendo eventual alteração ser previamente comunicada e submetida à análise da Administração.

Para o óleo diesel S10 aditivado:

O óleo diesel S10 aditivado será retirado diretamente no posto revendedor do fornecedor registrado, por servidor da Câmara formalmente autorizado e responsável pela manutenção do grupo gerador, mediante apresentação da autorização de fornecimento ou documento equivalente. Não haverá entrega do produto nas dependências da Câmara.

O posto revendedor deverá observar a mesma distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara, aferida conforme a metodologia aplicável à gasolina comum.

A retirada ocorrerá durante o horário de funcionamento do estabelecimento. O fornecedor deverá efetuar o abastecimento somente em recipientes apropriados, observadas as condições de segurança e as normas aplicáveis ao manuseio de combustíveis.

6.3. Procedimento de abastecimento e controle

Cada abastecimento de gasolina deverá ser autorizado por servidor competente, por meio de procedimento definido pela Câmara. O registro deverá permitir identificar, no mínimo:

- a) data e horário do abastecimento;
- b) identificação do veículo oficial abastecido;
- c) tipo de combustível;
- d) quantidade fornecida em litros;
- e) preço unitário e valor total;

f) identificação do estabelecimento;

g) identificação do responsável pela autorização ou conferência, quando aplicável.

O fornecedor deverá emitir comprovante individual de abastecimento ou disponibilizar relatório equivalente que permita a conferência das informações. A nota fiscal e os documentos de cobrança deverão corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados.

Para o diesel S10 aditivado, o recebimento deverá registrar a data da entrega, o produto, a quantidade, o preço, a identificação do fornecedor e a confirmação do recebimento por servidor autorizado.

A Administração poderá adotar controles eletrônicos ou documentais para conciliar os abastecimentos, as notas fiscais, os quantitativos registrados e os saldos da ata.

6.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos combustíveis será realizado por servidor designado ou responsável autorizado, observadas as condições de fornecimento e os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Recebimento provisório: ocorrerá para fins de conferência inicial da quantidade, do tipo de combustível, da documentação fiscal e dos registros de abastecimento ou entrega.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações, quantidades, preços e demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento decorrente.

O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos, nem impede a apuração de irregularidades identificadas posteriormente.

A liquidação da despesa dependerá da comprovação do fornecimento efetivo, da documentação fiscal correspondente e do atesto do responsável competente.

6.5. Recusa e substituição dos produtos

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que:

- a) não corresponda ao tipo de combustível solicitado;
- b) apresente divergência de quantidade ou de preço em relação à autorização;
- c) não atenda às especificações técnicas ou à regulamentação da ANP;
- d) apresente indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade;
- e) não esteja acompanhado da documentação necessária à comprovação do fornecimento;
- f) seja realizado em desacordo com as condições de entrega, segurança ou rastreabilidade previstas neste Termo de Referência.

Quando a irregularidade for identificada no momento do abastecimento ou da entrega, o fornecedor deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção, sem ônus adicional para a Administração.

Quando a natureza da irregularidade exigir análise técnica, a Administração poderá suspender o recebimento ou o pagamento da parcela questionada até a apuração dos fatos, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais.

A recusa deverá ser registrada e comunicada ao fornecedor, com indicação dos motivos e das providências esperadas.

6.6. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

☒ (X) Não.

☐ () Sim.

Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e os mecanismos de controle, recebimento, pagamento e responsabilização previstos neste Termo de Referência. A Administração poderá rever essa conclusão somente mediante justificativa específica e observância dos requisitos legais, antes da publicação do edital.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Constituem obrigações do fornecedor registrado ou contratado, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente:

- a) Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para o fornecimento.
- c) Manter a regularidade das autorizações, registros e licenças exigíveis para a comercialização e o fornecimento dos combustíveis.
- d) Assegurar que a gasolina comum seja disponibilizada em estabelecimento localizado a distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara, nos termos deste Termo de Referência.
- e) Informar à Administração o endereço completo do posto revendedor e os horários de funcionamento, comunicando previamente qualquer alteração relevante que possa afetar o cumprimento das condições de fornecimento.
- f) Fornecer combustível em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade vigentes da ANP, responsabilizando-se por produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com as exigências aplicáveis.
- g) Efetuar os abastecimentos somente mediante autorização ou procedimento de controle definido pela Câmara, observando a identificação do veículo e o registro individualizado de cada fornecimento.
- h) Registrar corretamente a data, o tipo de combustível, a quantidade em litros, o preço unitário, o valor total e os demais dados necessários à fiscalização, disponibilizando comprovantes ou relatórios para conferência.
- i) Fornecer o óleo diesel S10 aditivado no próprio posto revendedor, exclusivamente ao servidor formalmente autorizado pela Câmara, mediante apresentação da autorização de fornecimento ou documento equivalente, com registro da quantidade retirada, da data e da identificação do servidor responsável pela retirada.
- j) Arcar com os custos de transporte, entrega, manuseio, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme as condições previstas na proposta e no edital, não podendo cobrar valores adicionais não autorizados.
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do combustível, a disponibilidade do estabelecimento ou o cumprimento dos prazos.
- l) Atender às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, fornecendo documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.
- m) Substituir, corrigir ou ressarcir, conforme o caso e a legislação aplicável, o fornecimento realizado em desconformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência, sem ônus indevido para a Administração.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável ao fornecedor ou aos seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- o) Cumprir a legislação ambiental, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização de combustíveis aplicável à atividade.
- p) Manter registros de fornecimento e documentos fiscais compatíveis com os abastecimentos realizados, permitindo a conciliação entre quantidades, valores, autorizações e pagamentos.
- q) Não realizar abastecimentos em veículos ou equipamentos não autorizados, nem emitir cobrança referente a fornecimentos não realizados ou não comprovados.
- r) Não ultrapassar os preços registrados e as condições de fornecimento estabelecidas, observadas as hipóteses legais de atualização ou revisão.
- s) Observar as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis às informações administrativas a que tiver acesso durante a execução, utilizando-as exclusivamente para cumprimento do objeto.
- t) Responder às notificações formais da Administração e adotar as providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.2. Da contratante

Constituem obrigações da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC:

- a) Emitir as autorizações de fornecimento ou de abastecimento conforme a necessidade institucional e os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

- b) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- c) Informar ao fornecedor as condições necessárias ao abastecimento ou à entrega, inclusive a identificação dos veículos ou equipamentos autorizados, o local de recebimento e os dados pertinentes à emissão dos documentos fiscais.
- d) Conferir os registros de abastecimento, quantidades, preços, documentos fiscais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.
- e) Receber o combustível fornecido em conformidade com as condições estabelecidas, registrando as ocorrências e recusando, de forma fundamentada, o fornecimento em desacordo.
- f) Comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades identificadas e conceder prazo para correção quando cabível.
- g) Acompanhar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis na ata, evitando solicitações superiores aos limites registrados.
- h) Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação do fornecimento, a apresentação da documentação fiscal, a liquidação da despesa e o atesto do responsável competente.
- i) Aplicar, quando cabível e mediante o procedimento legal pertinente, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e nos instrumentos decorrentes.
- j) Manter controles internos adequados para o consumo de combustível, incluindo registros de abastecimento dos veículos e do grupo gerador, quando aplicável.
- k) Verificar a manutenção das condições de fornecimento e da distância máxima exigida para o posto revendedor, nos termos definidos neste instrumento.
- l) Disponibilizar informações e esclarecimentos necessários à execução, desde que pertinentes ao objeto e compatíveis com as atribuições dos agentes públicos.
- m) Observar as regras de planejamento, disponibilidade orçamentária e formalização das aquisições decorrentes da ata.
- n) Registrar as ocorrências relevantes durante a execução, adotando providências preventivas ou corretivas quando necessário.

8. DO INSTRUMENTO, DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO

8.1. Instrumento de formalização

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a formalização deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Instrumentos previstos:

(X) Ata de Registro de Preços e, para cada fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a legislação e as regras do edital.

() Contrato formal para todos os fornecimentos.

() Outro: _____.

A Administração avaliará, conforme a natureza e o valor de cada contratação decorrente, se será necessário formalizar contrato ou se poderá utilizar instrumento substitutivo legalmente admitido. A ata de registro de preços, isoladamente, não substitui os instrumentos necessários à formalização das aquisições quando exigidos por lei.

8.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida na legislação e no instrumento de formalização, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A eventual prorrogação da ata somente poderá ocorrer se admitida pela legislação vigente, mediante demonstração da vantajosidade dos preços registrados e cumprimento dos requisitos legais.

A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes será definida de acordo com a natureza da aquisição, as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

8.3. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas pelos servidores designados formalmente, sem prejuízo de eventual substituição ou designação complementar pela autoridade competente.

Gestora:

Nome: Jenifer Lessa Werner

Cargo: Gestora de Contratos

Matrícula: 399-1

E-mail: gestaocontratos@cmva.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ana Elise Premoli de Souza

Cargo: Fiscal de Contratos

Matrícula: 400-1

E-mail: fiscal@cmva.sc.gov.br

Compete à gestora coordenar os atos de acompanhamento administrativo, controlar a vigência e os saldos da ata, acompanhar as ocorrências relevantes e encaminhar as providências necessárias à adequada execução.

Compete à fiscal acompanhar e verificar os fornecimentos, conferir os registros de abastecimento e entrega, examinar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar desconformidades e atestar os fornecimentos efetivamente realizados, conforme as atribuições formalmente definidas.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) correspondência entre a autorização e o fornecimento efetivamente realizado;
- b) identificação do veículo ou equipamento atendido;
- c) tipo e quantidade de combustível fornecido;
- d) preços aplicados e correspondência com os valores registrados;
- e) localização do estabelecimento revendedor e cumprimento da distância máxima exigida;
- f) regularidade dos documentos fiscais e dos comprovantes de abastecimento;
- g) qualidade e conformidade dos combustíveis, conforme os meios de verificação legalmente disponíveis;
- h) cumprimento dos prazos de fornecimento e das condições de entrega do diesel para o grupo gerador;
- i) manutenção dos quantitativos dentro dos limites registrados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Prazos e condições

Prazo para início da execução: após a formalização da ata e a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o item e as condições estabelecidas no edital.

Prazo para liquidação da nota fiscal/fatura: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal completa e dos registros necessários à comprovação do fornecimento, ressalvadas diligências justificadas ou prazos distintos previstos na regulamentação aplicável.

Prazo para pagamento: em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as condições do edital, a legislação financeira aplicável e os procedimentos internos da Câmara.

9.2. Condições para pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos combustíveis efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

Para a gasolina comum, a cobrança deverá ser acompanhada dos documentos fiscais e dos registros individualizados dos abastecimentos realizados no período, de modo a permitir a conferência das quantidades, preços e veículos atendidos.

Para o diesel S10 aditivado, a cobrança deverá corresponder à quantidade efetivamente entregue e recebida, acompanhada da documentação fiscal e dos registros de recebimento.

A nota fiscal deverá conter informações compatíveis com o objeto, os preços registrados e os fornecimentos realizados. Divergências documentais ou materiais poderão ensejar solicitação de correção e suspensão da liquidação da parcela questionada até o saneamento, observadas as normas aplicáveis.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, em favor do fornecedor contratado, observados os dados bancários formalmente informados e os procedimentos de controle financeiro.

Não será devido pagamento por quantitativos não fornecidos, não autorizados ou não comprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, compatíveis com a natureza da despesa e com o exercício financeiro correspondente.

A indicação específica da dotação deverá ser realizada no momento processual adequado, conforme a legislação orçamentária, as normas internas e a formalização de cada aquisição, observada a disponibilidade de recursos.

A existência da Ata de Registro de Preços não representa, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados nem dispensa a verificação dos requisitos orçamentários necessários à contratação e ao pagamento.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 78.133,25 (setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preços consolidada no processo administrativo. A estimativa considera os quantitativos previstos e os preços unitários de cada combustível.

A pesquisa deverá considerar fontes idôneas e comparáveis, incluindo contratações públicas similares, referências de mercado e cotações de fornecedores, conforme a metodologia admitida pela legislação e pela regulamentação aplicável.

Os valores máximos unitários deverão ser estabelecidos antes da publicação do edital, com base na pesquisa de preços consolidada. O valor global máximo estimado corresponderá à soma dos valores calculados para cada item.

Item	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Gasolina comum	11.960 litros	R\$ 6,27	R\$ 74.989,20
Óleo diesel S10 aditivado	455 litros	R\$ 6,91	R\$ 3.144,05
Total máximo estimado			R\$ 78.133,25

Os valores indicados deverão estar respaldados pela pesquisa de preços consolidada e aprovada, juntada ao processo administrativo antes da publicação do edital.

O preço registrado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e, quando aplicável, transporte e entrega, conforme as condições previstas no edital.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis.

12.2. O fornecedor deverá manter a regularidade das autorizações, registros e licenças exigíveis para a atividade de revenda ou fornecimento de combustíveis.

12.3. O posto revendedor responsável pelo abastecimento da gasolina comum deverá estar localizado a uma distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara, conforme a metodologia e os meios de comprovação definidos no edital.

12.4. A Administração deverá verificar, durante a fase preparatória, se a exigência de distância máxima está respaldada por levantamento de mercado suficiente e se preserva a competitividade do certame.

12.5. A localização do posto deverá ser comprovada por endereço completo e consulta a ferramenta de mapeamento rodoviário ou outro meio idôneo previamente definido, considerando o trajeto efetivamente utilizável por veículos.

12.6. A alteração do endereço do estabelecimento responsável pelo abastecimento deverá ser comunicada formalmente e submetida à avaliação da Administração, que verificará a continuidade do atendimento às condições exigidas.

12.7. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional sem previsão no edital ou autorização legal.

12.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição mínima ou integral dos quantitativos registrados.

12.9. O fornecedor deverá permitir a conferência dos registros e documentos relacionados aos abastecimentos, inclusive para fins de auditoria, fiscalização e controle interno.

12.10. A Câmara poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e adotar providências para verificar a regularidade do fornecedor, a localização do estabelecimento, a qualidade dos combustíveis e a conformidade dos fornecimentos.

12.11. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.12. A contratação deverá observar as normas de segurança, transporte, armazenamento e proteção ambiental pertinentes à atividade, especialmente durante a retirada do óleo diesel no posto por servidor autorizado e responsável pela manutenção do grupo gerador, bem como no transporte e manuseio do combustível.

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Nélcio Cristiano Pacheco

E-mail: licitacao@cmva.sc.gov.br

Telefone funcional: (48) 3521-0800

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados e processados na forma, nos prazos e pelos canais estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araranguá/SC, 22 de outubro de 2026.

MARIA CECILIA DE
SOUZA DE
OLIVEIRA:82323682920

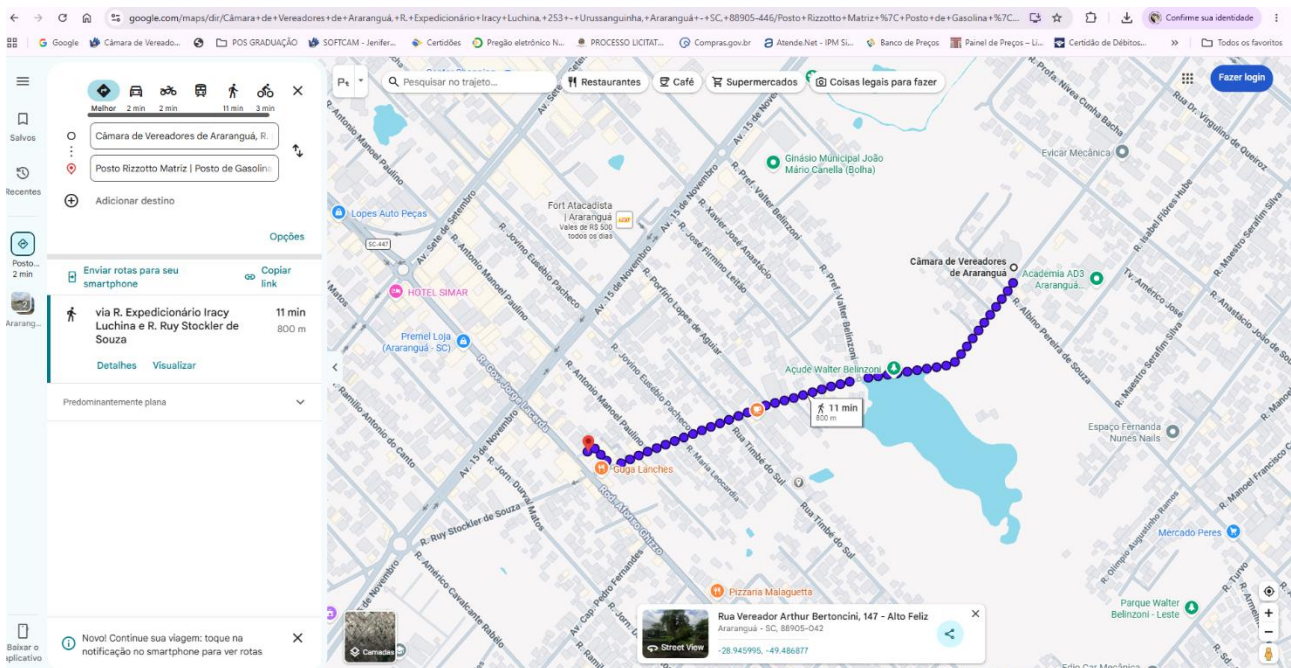
Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA DE SOUZA DE
OLIVEIRA:82323682920
Dados: 2026.10.22 16:08:36
-03'00'

Maria Cecília de Souza de Oliveira

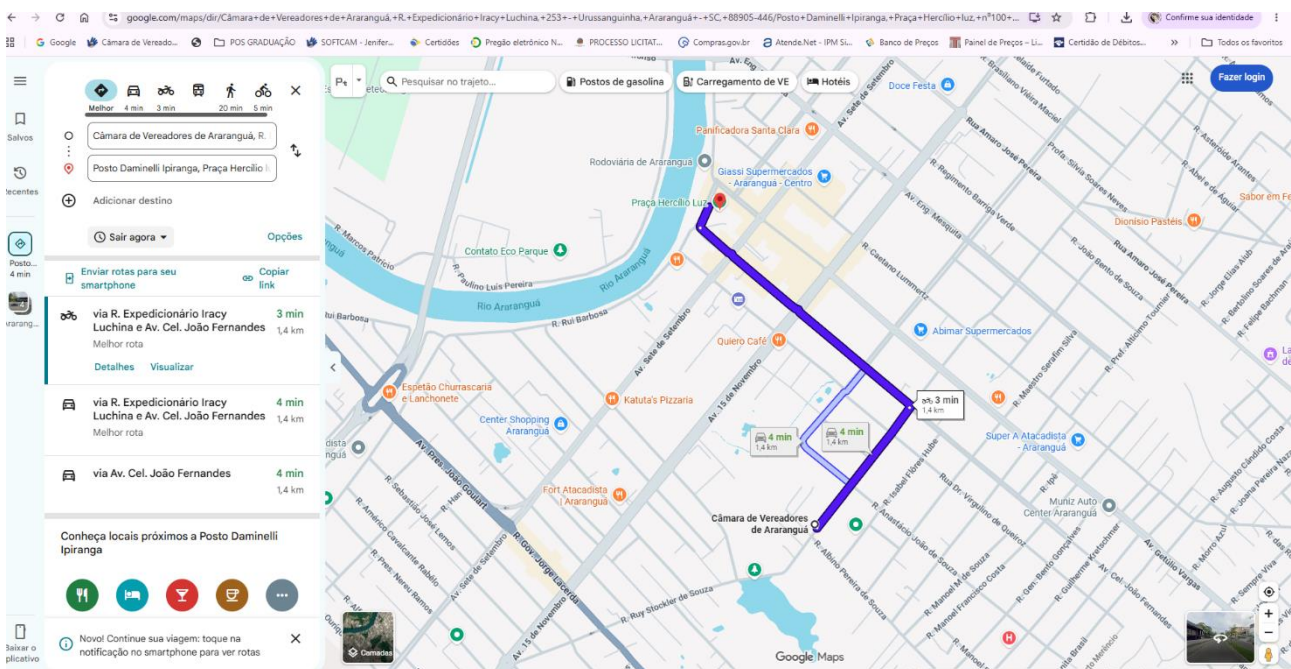
Matrícula: 410

Assessor de Vereador

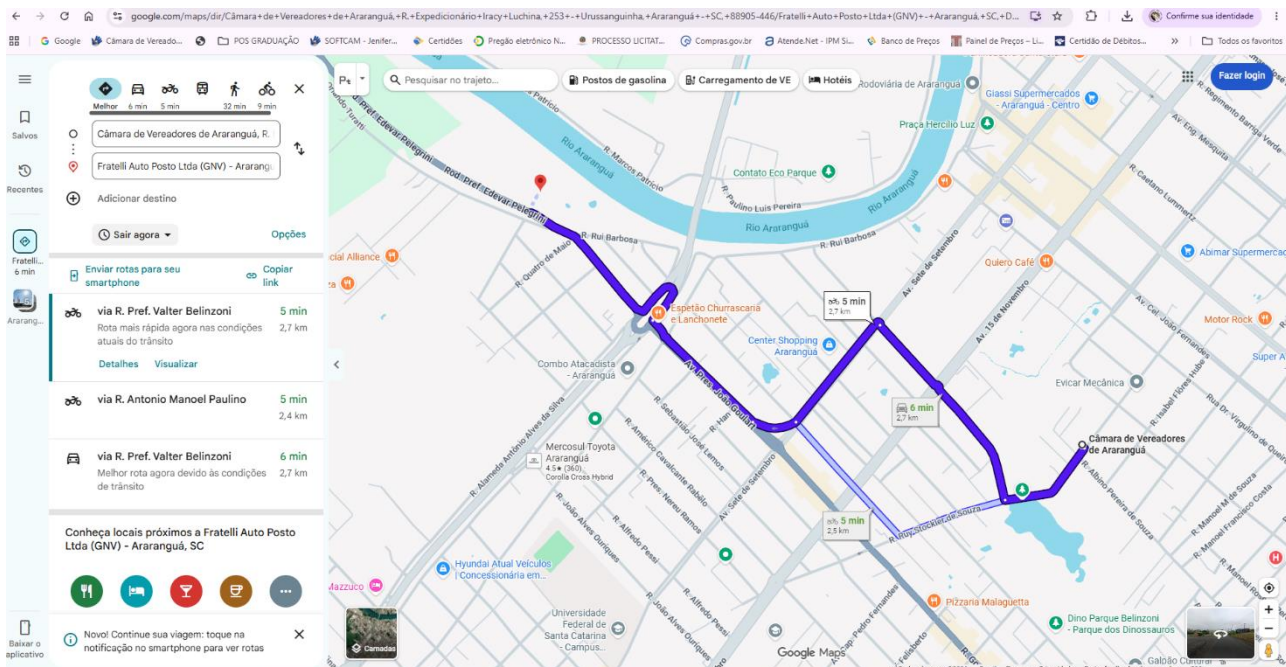
ANEXOS



1. Distância da Câmara Municipal até o Posto Rizzotto



2. Distância da Câmara municipal até o Posto Daminelli



3. Distância da Câmara Municipal até o Auto Posto Fratelli



ANEXO I – APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 aditivado, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e do grupo gerador da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração.

Órgão: Câmara de Vereadores de Araranguá/SC

Sector requisitante: Diretoria Administrativa

Responsável: Jenifer Werner

Matrícula: 399-1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC e do grupo gerador instalado nas dependências da instituição, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais que dependem desses equipamentos.

A gasolina comum destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, incluindo deslocamentos administrativos, representação institucional, transporte de servidores e demais deslocamentos autorizados relacionados ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O óleo diesel S10 aditivado destina-se ao abastecimento do grupo gerador, equipamento essencial para assegurar o fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção do abastecimento pela rede pública, contribuindo para a continuidade das atividades e para a proteção dos equipamentos e sistemas que dependem de energia elétrica.

A ausência de fornecimento regular de combustíveis poderá ocasionar a indisponibilidade dos veículos oficiais, o comprometimento de deslocamentos institucionais, a interrupção de atividades administrativas e dificuldades para manter o funcionamento do grupo gerador quando necessário.

Considerando que o consumo ocorre de forma variável e conforme a utilização dos veículos e do equipamento, não se mostra conveniente a aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única entrega. A solução deverá permitir o abastecimento parcelado, conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários, custos de armazenamento, imobilização de recursos e riscos associados à conservação de combustíveis nas dependências da Câmara.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir o funcionamento regular da estrutura administrativa e operacional da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento anual de contratações da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

A unidade responsável deverá verificar a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA vigente. Caso a necessidade não esteja expressamente contemplada, deverá ser registrada a justificativa pertinente e adotadas as providências administrativas cabíveis para assegurar a compatibilidade do processo com o planejamento institucional.

A contratação está relacionada à manutenção das atividades administrativas e legislativas ordinárias, ao funcionamento dos veículos oficiais e à disponibilidade do grupo gerador, constituindo demanda necessária à continuidade operacional da Câmara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Requisitos dos combustíveis

Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação vigente.

A gasolina deverá ser do tipo comum, própria para utilização nos veículos oficiais abrangidos pela contratação.

O óleo diesel deverá ser do tipo S10 aditivado, compatível com as especificações do equipamento abastecido e com os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, sem adulteração, contaminação ou desconformidade com as normas aplicáveis.

3.2. Regularidade do fornecedor

A futura contratada deverá comprovar que está legalmente habilitada a exercer a atividade de revenda de combustíveis, apresentando os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme a legislação aplicável.

Deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.3. Forma de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, mediante abastecimentos realizados conforme as necessidades da Câmara, respeitados os quantitativos estimados, os preços registrados, os procedimentos de autorização e os controles definidos no Termo de Referência.

Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nem garantia de consumo mínimo, uma vez que o registro de preços atenderá às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

3.4. Local de abastecimento

O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento revendedor de combustíveis situado em Araranguá/SC, em condições que permitam atendimento adequado às necessidades da Câmara e minimizem deslocamentos improdutivos dos veículos oficiais.

O Termo de Referência prevê a exigência de localização a até 4,0 km da sede da Câmara, considerada a distância por trajeto rodoviário efetivamente percorrido.

A manutenção dessa exigência deverá estar acompanhada de justificativa técnica e econômica específica, com indicação da metodologia de medição da distância, avaliação dos custos de deslocamento e verificação de que a condição não reduz indevidamente a competitividade. A distância deverá ser medida por rota viária acessível, a partir da sede da Câmara, segundo critério objetivo e uniforme para todos os participantes.

Caso a instrução processual não demonstre a necessidade e a proporcionalidade do limite, a Administração deverá reavaliar a exigência antes da publicação do edital, considerando alternativas menos restritivas que preservem a economicidade e a eficiência do abastecimento.

3.5. Controle e fiscalização

Os abastecimentos deverão ser identificados e registrados, com indicação, no mínimo, da data, do combustível, da quantidade abastecida, do preço unitário registrado e do veículo ou equipamento atendido.

A Administração deverá manter controles que permitam conferir as quantidades efetivamente fornecidas, os valores faturados e a correspondência com as autorizações emitidas, possibilitando a fiscalização e a rastreabilidade das despesas.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade estimada de abastecimento dos veículos oficiais e do grupo gerador, considerando o histórico de consumo e a necessidade de assegurar margem operacional para variações de demanda durante o período de contratação.

Para fins de planejamento, foram adotados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Gasolina comum automotiva	Litro	11.960
2	Óleo diesel S10 aditivado	Litro	455

Os quantitativos correspondem à demanda estimada para o período considerado pela Administração. Sua utilização deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com a necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo integral.

A estimativa dos quantitativos deverá permanecer compatível com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Termo de Referência, evitando divergências entre os documentos que integram a fase preparatória.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar referências de preços, avaliar alternativas para o atendimento da necessidade administrativa e verificar a viabilidade de aquisição de combustíveis mediante fornecimento parcelado.

Foram consideradas as seguintes fontes:

- relatórios do Banco de Preços, com pesquisa realizada em outubro de 2026;
- cotações de fornecedores locais, incorporadas aos relatórios do Banco de Preços;
- contratações públicas de órgãos da região de Araranguá e de outros entes públicos;
- procedimentos e referências de preços divulgados em portais de contratações públicas;
- dados de preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- informações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, utilizadas como referências complementares para a análise da contratação.

5.1. Cotações de fornecedores locais

Foram encaminhadas solicitações de cotação a três fornecedores locais, tendo sido recebidas propostas de dois estabelecimentos: Rizzotto & Cia Ltda. e Auto Posto Daminelli Ltda.

Os valores informados foram:

Combustível	Rizzotto & Cia Ltda.	Auto Posto Daminelli Ltda.
Gasolina comum	R\$ 6,19/L	R\$ 6,27/L
Diesel S10 aditivado	R\$ 6,99/L	R\$ 6,99/L

As duas propostas foram incorporadas aos relatórios do Banco de Preços, razão pela qual não foram contabilizadas novamente como fontes independentes na consolidação estatística.

O terceiro fornecedor consultado não apresentou proposta, circunstância registrada na instrução processual.

5.2. Referências do Banco de Preços

Para a gasolina comum, o relatório do Banco de Preços apresentou média de R\$ 6,41/L e mediana de R\$ 6,27/L.

Para o diesel S10 aditivado, o relatório apresentou média de R\$ 6,68/L e mediana de R\$ 6,91/L.

A mediana foi adotada como referência unitária para a estimativa da contratação, por representar o valor central da amostra e reduzir a influência de referências significativamente inferiores ou superiores às demais.

Os relatórios originais do Banco de Preços deverão integrar o processo administrativo, permitindo a verificação dos registros, das datas, das fontes consultadas e dos cálculos apresentados.

5.3. Referências de contratações públicas

Foram identificadas referências públicas complementares, entre elas:

- SAMAE de Araranguá/SC – PCE nº 3/2026:** aquisição sob demanda de gasolina comum e diesel S10, com valores unitários estimados de R\$ 6,78/L e R\$ 7,56/L, respectivamente.
- Prefeitura Municipal de Araranguá/SC – Edital nº 173/2025:** procedimento para registro de preços de gasolina comum, com preço de referência de R\$ 6,20/L.

- **Prefeitura Municipal de Araranguá/SC – Edital nº 190/2025:** procedimento de aquisição de gasolina comum sob demanda, utilizado como referência complementar de contratações públicas locais.
- **3ª Companhia de Bombeiros Militar de Araranguá/SC – Edital nº 5/2026:** procedimento de aquisição de diesel S10 e S500, com referência histórica para o diesel S10 de R\$ 6,00/L, baseada em preços da ANP de janeiro de 2026.
- **ANP – levantamento semanal de preços:** dados para Araranguá relativos ao período de 27/09/2026 a 03/10/2026, com referência de R\$ 6,37/L para gasolina comum e R\$ 6,99/L para diesel S10.
- **TCE/SC – Relatório Anual de Atividades de 2025:** referência histórica de R\$ 6,71/L para gasolina em contexto de contrato de gerenciamento de abastecimento.

Essas referências foram consideradas de forma crítica, observando as diferenças de período, localidade, especificação dos combustíveis e modelo de contratação. Valores históricos ou relativos a contratos de gerenciamento não foram tratados como equivalentes automáticos às cotações atuais para fornecimento direto.

5.4. Análise das alternativas disponíveis

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Aquisição integral dos combustíveis, em entrega única.

Essa alternativa exigiria a aquisição antecipada dos quantitativos estimados e a manutenção de estoque próprio. A solução apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de armazenamento seguro, à imobilização antecipada de recursos públicos, ao risco de perdas e à ausência de correspondência entre o volume adquirido e o consumo efetivo.

Além disso, o armazenamento de combustíveis nas dependências da Câmara exigiria condições específicas de segurança, infraestrutura e conformidade regulatória, não se mostrando a solução mais adequada para a demanda identificada.

Alternativa 2 – Contratação de fornecimento parcelado, conforme a necessidade.

Essa alternativa permite que o abastecimento seja realizado diretamente no estabelecimento fornecedor, em quantidades compatíveis com a utilização dos veículos e do grupo gerador.

A solução reduz a necessidade de estoque próprio, permite melhor controle dos abastecimentos e aproxima o desembolso financeiro do consumo efetivo, mostrando-se adequada à natureza da demanda.

Alternativa 3 – Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento por cartão ou sistema de rede credenciada.

Essa modalidade pode proporcionar controles eletrônicos, relatórios consolidados e gestão centralizada de abastecimentos. Entretanto, exige avaliar os custos administrativos e operacionais do sistema, a taxa de administração eventualmente incidente, a rede credenciada disponível e a compatibilidade do modelo com o volume e as características da demanda da Câmara.

Considerando a necessidade identificada, a existência de fornecedores locais e a possibilidade de abastecimento direto com controle administrativo, não se identificou, nesta etapa, justificativa suficiente para adotar o modelo de gerenciamento como solução preferencial. Sua eventual adoção exigiria estudo comparativo específico de custos e benefícios.

5.5. Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a aquisição de combustíveis por fornecimento direto em estabelecimento revendedor, de forma parcelada e conforme a necessidade, mediante procedimento licitatório e adoção do Sistema de Registro de Preços.

A solução atende à demanda sem exigir aquisição antecipada de todo o volume estimado, dispensa a manutenção de estoque próprio de combustíveis e permite controle individualizado dos abastecimentos.

A definição final das condições de localização dos estabelecimentos deverá observar a análise de economicidade e competitividade, de modo que eventuais restrições sejam necessárias, proporcionais e devidamente motivadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi consolidada no Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços, elaborado com base nos relatórios do Banco de Preços, nas propostas locais incorporadas a esses relatórios e nas referências públicas complementares.

Adotaram-se os seguintes preços unitários:

Item	Combustível	Quantidade estimada	Preço estimado unitário	Valor total estimado
1	Gasolina comum	11.960 L	R\$ 6,27	R\$ 74.989,20
2	Diesel S10 aditivado	455 L	R\$ 6,91	R\$ 3.144,05
	Valor global estimado			R\$ 78.133,25

O valor global estimado é de **R\$ 78.133,25 (setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

A estimativa constitui referência para o planejamento e para a definição do procedimento de contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos.

A memória de cálculo, os relatórios originais e os documentos que fundamentam os preços deverão permanecer anexados ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços destinada ao fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 aditivado, para abastecimento dos veículos oficiais e do grupo gerador da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante abastecimentos solicitados conforme a necessidade da Administração, observados os preços registrados, os quantitativos estimados e os procedimentos de controle definidos no Termo de Referência.

A futura contratada deverá fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações aplicáveis, manter a regularidade de sua atividade e disponibilizar condições operacionais adequadas para o abastecimento.

A solução deverá contemplar:

- registro dos preços unitários por litro;
- abastecimento conforme a demanda efetiva;
- identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- registro das quantidades e dos valores correspondentes;
- fiscalização e conferência dos abastecimentos;
- pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual ou equivalente;
- observância das normas de qualidade e segurança aplicáveis aos combustíveis.

O recebimento e a conferência dos abastecimentos serão realizados pelos agentes designados pela Administração, com verificação da conformidade dos registros e dos valores cobrados.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda por combustíveis, cujo consumo depende da utilização dos veículos oficiais e da necessidade de operação do grupo gerador.

O sistema permite registrar preços e condições de fornecimento para futuras aquisições parceladas, sem obrigar a Administração a adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados.

A solução proporciona flexibilidade operacional, favorece o planejamento dos abastecimentos e permite que os pedidos sejam realizados de acordo com a necessidade efetiva, respeitados os limites e as condições da ata.

O SRP também evita a realização de aquisições integrais antecipadas, reduzindo a necessidade de armazenamento próprio e permitindo melhor correspondência entre consumo, autorização de fornecimento e pagamento.

A adoção do sistema deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a definição dos quantitativos estimados, as condições de utilização da ata, o prazo de vigência, os critérios de reajustamento ou revisão cabíveis e os procedimentos de fiscalização.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O fornecimento parcelado é necessário para compatibilizar a contratação com o consumo efetivo dos combustíveis.

A aquisição integral dos volumes estimados em uma única entrega não se mostra adequada, pois exigiria estrutura de armazenamento, controles de segurança e custos operacionais desnecessários, além de antecipar despesas que poderiam não corresponder à utilização efetiva.

O parcelamento ocorrerá mediante abastecimentos sucessivos, de acordo com a necessidade da Câmara, sem divisão artificial do objeto e sem afastar a adoção de procedimento competitivo para a seleção do fornecedor.

Os itens gasolina comum e diesel S10 aditivado possuem especificações e destinações distintas. A estruturação do procedimento deverá permitir a formulação de propostas compatíveis com cada combustível, preservando a competitividade e a obtenção de preços vantajosos.

A Administração deverá definir no edital a forma de adjudicação por item ou outra estrutura tecnicamente justificada, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores aptos a atender cada parcela do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar o abastecimento regular dos veículos oficiais da Câmara;
- b) manter a disponibilidade operacional do grupo gerador, quando necessário;
- c) evitar interrupções das atividades administrativas e legislativas por falta de combustível;
- d) assegurar o fornecimento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas e regulatórias;
- e) promover a economicidade por meio de pesquisa de preços, competição entre fornecedores e controle dos valores registrados;
- f) adequar as aquisições ao consumo efetivo, reduzindo a necessidade de estoque próprio;
- g) garantir rastreabilidade dos abastecimentos e dos pagamentos;
- h) melhorar o planejamento das despesas e a fiscalização dos fornecimentos;
- i) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do instrumento convocatório, a Administração deverá:

- a) revisar a compatibilidade entre DFD, ETP, Termo de Referência e Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços;
- b) confirmar os quantitativos estimados e as especificações dos combustíveis;
- c) anexar os relatórios completos do Banco de Preços e as demais fontes utilizadas na estimativa;
- d) verificar a adequação dos preços de referência e a atualidade das informações utilizadas;
- e) confirmar a previsão ou a justificativa pertinente no Plano de Contratações Anual;
- f) definir os critérios objetivos para autorização, registro, conferência e fiscalização dos abastecimentos;
- g) designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e dos instrumentos dela decorrentes;
- h) revisar a exigência de distância máxima de 4,0 km, com registro da metodologia de medição e da justificativa de economicidade e competitividade;
- i) verificar a adequação do edital e da minuta da ata às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação interna aplicável;
- j) providenciar a análise jurídica, quando exigida, e as demais etapas de aprovação da fase preparatória.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação está relacionada à utilização dos veículos oficiais e do grupo gerador da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC.

Não se identifica, a partir da necessidade descrita, a obrigatoriedade de contratação simultânea de outro serviço ou fornecimento para viabilizar o abastecimento, uma vez que a solução consiste no fornecimento direto de combustíveis por estabelecimento revendedor.

Eventuais contratos de manutenção dos veículos ou do grupo gerador poderão manter relação operacional com a utilização dos equipamentos, mas não constituem, por si só, condição para a realização desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O consumo de combustíveis fósseis gera impactos ambientais relacionados à emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos. Também existem riscos de contaminação do solo e da água em caso de vazamentos, derramamentos ou manejo inadequado durante o armazenamento e o abastecimento.

Para reduzir os impactos associados à contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- aquisição de combustíveis de fornecedores regularmente habilitados e em conformidade com as normas ambientais e regulatórias;
- abastecimento em estabelecimentos que adotem procedimentos adequados de segurança e prevenção de vazamentos;
- controle dos consumos, permitindo identificar variações e oportunidades de racionalização;
- orientação aos usuários dos veículos para utilização responsável e redução de deslocamentos desnecessários;
- manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, de modo a favorecer a eficiência operacional;
- prevenção de desperdícios e comunicação imediata de irregularidades identificadas no abastecimento.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de exigir certificações ambientais específicas sem relação direta com o fornecimento, devendo os requisitos ambientais permanecer proporcionais ao objeto e fundamentados na legislação aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados nesta fase preparatória são:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva ou mitigadora
Pesquisa de preços com referências pouco comparáveis	Estimativa inadequada do valor da contratação	Manter os relatórios originais, analisar as datas e características das fontes e justificar a metodologia adotada
Restrição excessiva de fornecedores pela distância máxima	Redução da competitividade e risco de preços menos vantajosos	Fundamentar o limite em estudo de economicidade, medir a distância por rota rodoviária e reavaliar a exigência se necessário
Fornecimento de combustível fora das especificações	Danos aos veículos ou ao grupo gerador	Exigir conformidade com as normas da ANP e prever fiscalização e medidas corretivas
Interrupção ou indisponibilidade do fornecimento	Comprometimento dos veículos oficiais ou do gerador	Definir condições de atendimento, prazos operacionais e medidas em caso de descumprimento
Divergência entre abastecimentos e valores faturados	Pagamentos indevidos ou falhas de controle	Exigir registros individualizados e conferência dos documentos de cobrança

Variação de preços durante a vigência da ata	Desequilíbrio econômico ou dificuldade de manutenção das condições registradas	Aplicar os mecanismos de reajustamento, revisão ou atualização previstos na legislação e no instrumento convocatório
Consumo inferior ou superior ao estimado	Subutilização da ata ou necessidade de novo planejamento	Monitorar periodicamente o consumo e observar os limites e as condições legais do registro de preços

A gestão dos riscos deverá ser mantida durante a seleção do fornecedor e a execução da contratação, com registro das ocorrências relevantes e adoção de medidas proporcionais para prevenir ou reduzir seus efeitos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando a existência de fornecedores de combustíveis no mercado, a disponibilidade de referências de preços, a possibilidade de fornecimento parcelado e a compatibilidade da solução com as necessidades dos veículos oficiais e do grupo gerador da Câmara.

Sob o aspecto econômico, a estimativa consolidada no Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços estabelece o valor global de R\$ 78.133,25, correspondente aos quantitativos e preços unitários adotados para fins de planejamento.

A viabilidade econômica definitiva deverá ser confirmada pela competição entre os fornecedores e pela obtenção de proposta compatível com os preços estimados e com as condições do mercado no momento da licitação.

A exigência de localização dos postos a até 4,0 km deverá ser objeto de motivação técnica e econômica específica, pois sua manutenção depende da demonstração de que a restrição é necessária, proporcional e compatível com a competitividade do certame.

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante procedimento licitatório para registro de preços, desde que observadas as providências prévias indicadas neste estudo e assegurada a coerência entre os documentos da fase preparatória.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento na necessidade administrativa identificada, no levantamento de mercado, na análise das alternativas disponíveis e na estimativa de preços consolidada, considera-se adequada a contratação de empresa habilitada para o fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S10 aditivado destinados aos veículos oficiais e ao grupo gerador da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC.

A solução recomendada é a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório compatível com a natureza comum dos bens, com critérios objetivos de julgamento e condições de fornecimento definidas no Termo de Referência.

Para fins de planejamento, são adotados os quantitativos estimados de 11.960 litros de gasolina comum e 455 litros de diesel S10 aditivado, com valor global estimado de R\$ 78.133,25.

A conclusão favorável fica condicionada à manutenção da coerência entre DFD, ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços, à juntada das fontes originais e à adequada fundamentação de eventuais exigências restritivas, especialmente quanto à distância máxima dos postos revendedores.

Araranguá/SC, 22 de outubro de 2026.

JENIFER LESSA
WERNER:00415977

Assinado de forma digital por JENIFER
LESSA WERNER:00415977967
Dados: 2026.10.22 16:10:03 -03'00'

Jenifer Werner967

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Matrícula nº 399-1

Câmara de Vereadores de Araranguá/SC

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXh00.
MENOR PREÇO POR ITEM
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$/LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Gasolina comum automotiva	Litro	11.960	R\$	R\$
2	Óleo diesel S10 aditivado	Litro	455	R\$	R\$

É de responsabilidade da empresa interessada o preenchimento dos campos acima, observando-se as especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como preencher a indicação da marca disponível, que atenda às especificações exigidas, a proposta do valor unitário ofertado e o valor total, considerando a quantidade de cada item.

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que cumpre INTEGRALMENTE as condições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (se houver), especialmente piso salarial e demais benefícios;
3. Que o prazo de execução dos serviços e aquele fixado no termo de referência;
4. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
5. Que o responsável da empresa será o Sr. _____;
6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente o estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
7. Que os impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta;
8. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

9. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____, brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____._____._____/____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-_____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUÁ/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma hipótese impeditiva de participação do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na **PREGÃO nº XX/2026**, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara de Vereadores, que o(a) responsável legal da proponente é(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de Pregão Eletrônico, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **PREGÃO nº XX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.



(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUÁ/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, com sede à Rua Expedicionário Iracy Luchina, 253 – CEP: 88905-446, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.530/0001-44, por meio de seu representante legal, o Presidente Pedro Paulo de Souza, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, para registro de preços, oriundo do Processo Administrativo nº **XX/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado no que couber nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais, e óleo diesel S10 aditivado, destinado ao grupo gerador de energia elétrica da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Identificação do Fornecedor	XXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, XXXXX. Representante legal: XXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	PRODUTO	Quantidade e	UNIDAD. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$/LITRO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXX
2	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXX
...		...	...	...	

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, não havendo órgãos participantes.

2.2. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao estimado para cada item, conforme o Edital;

3.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.4.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.5. O cadastro de reserva será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e divulgada no PNCP e no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.12.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. na hipótese de variação dos preços de mercado dos combustíveis, conforme os critérios de revisão estabelecidos no item 16.8 do Edital.

4.2. A revisão terá como referência o preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Araranguá/SC, ou, na sua ausência, para o Estado de Santa Catarina. Será mantida a proporção original entre o preço registrado e o preço médio ANP da semana da sessão pública, conforme a fórmula: Preço Revisto = Preço Registrado $\times$ (Preço Médio ANP atual $\div$ Preço Médio ANP da semana da sessão pública).

4.3. O preço revisto não poderá ultrapassar o preço médio de mercado aferido pela ANP e será registrado nesta Ata, produzindo efeitos a partir da data de sua aprovação pela Câmara.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador avaliará a conveniência e a oportunidade de promover a alteração dos contratos decorrentes da Ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, as notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, anteriores e posteriores à variação, e o levantamento de preços da ANP, demonstrando a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. O fornecimento não poderá ser interrompido durante a análise do pedido.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado conforme os critérios do item 4 desta Ata.

5.2.6. O órgão gerenciador avaliará a necessidade de alteração dos contratos decorrentes da Ata em razão da efetiva alteração do preço registrado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas, considerando a inexistência de órgãos participantes e a vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.1.4. deixar de atender à exigência de localização do posto revendedor a distância rodoviária máxima de 4 km da sede da Câmara, prevista no Termo de Referência;
- 7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. por razão de interesse público;
 - 7.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 5 desta Ata.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, os prazos e as condições de fornecimento e de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.
 - 9.2. Os quantitativos registrados são estimativas máximas para o período de validade da Ata. Eles não obrigam a Câmara a adquirir a totalidade dos volumes registrados, e as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
 - 9.3. O fornecimento ocorrerá no posto revendedor indicado na proposta do fornecedor registrado. A gasolina comum será abastecida diretamente nos veículos oficiais autorizados, e o óleo diesel S10 aditivado será retirado por servidor da Câmara formalmente autorizado, conforme o Termo de Referência.
 - 9.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor registrado.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araranguá, XX de XXXXX de 2026.

Assinaturas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

CNPJ sob o nº 76.853.530/0001-44

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
VEREADORES DE ARARANGUÁ/SC ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO IRACY LUCHINA, 253 - CEP: 88905-446, CENTRO, ARARANGUÁ/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.853.530/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 310/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

6.2. Dos Critérios Gerais de Avaliação:

- 6.2.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização, com base nos registros de fornecimento previstos no Termo de Referência.
- 6.2.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.2.2.1.** Não executar nas condições e prazos fixados;
 - 6.2.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou
 - 6.2.2.3.** Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do recebimento:

- 6.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de execução, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- 6.3.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
- 6.3.3.** O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 6.3.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Da Liquidação:

- 6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4.2.1.** O prazo de validade;
 - 6.4.2.2.** A data da emissão;
 - 6.4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.2.5.** O valor a pagar; e
 - 6.4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.4.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5. Do Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Da Forma de pagamento:

6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o item 7.1, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base março/2026 ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.9. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação de que tratam os itens 7.8 e 7.9 encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

- 7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 7.12. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço; c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 7.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 7.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** A Câmara Municipal de Araranguá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Câmara Municipal de Araranguá, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.1.2.** O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se

verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- 9.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Câmara Municipal de Araranguá, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Câmara Municipal de Araranguá ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.14.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 9.1.15.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Câmara Municipal de Araranguá deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal de Araranguá nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araranguá;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Araranguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Araranguá;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araranguá, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara de Vereadores de Araranguá/SC, a ser indicada no momento da contratação, conforme a natureza da despesa e o exercício financeiro correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal/gestor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento **no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de de 20***.



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA